LEI Nº 3.078/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR PARA A ASSOCIAÇÃO ' LAR DO MENOR ABANDONADO - LARMENA, VERBA MENSAL PARA MANUTENÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação do Lar do Menor Abandonado - LARMENA-, a quantia de Cr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) mensais em valor de Fevereiro de 1992.

§ 1º - A verba a ser repassada será atualizada mensalmente' por índice oficial do Governo.

§ 2º - A entidade beneficiada, Lar do Menor Abandonado - ' LARMENA -, prestará contas bimestralmente ao Município do total recebido.

§ 3º - A não prestação de contas impedirá os repasses subsequentes.

Art. 2º - Para cobrir a presente despesa, lançar-se-á mão de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esTA Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DE MARÇO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA.
Prefeito municipal